



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº. 4.181, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA  
LEI Nº 3.571, DE 14 DE ABRIL DE 2014, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº 3.571, de 14 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município de Santo Antônio de Pádua o evento denominado **“FESTA DO CAVALO”**, a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de abril, em local que melhor atenda aos interesses do Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 04 de Abril de 2022.

Paulo Roberto Carneiro Pinto  
Prefeito